

**Decreto Nº 44.046, de 24 de junho de 1999.**

*Dá nova redação ao inciso IX do artigo 5º do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997 e nº 43.919, de 31 de março de 1999, que organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - O inciso IX do artigo 5º do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995, alterado pelos Decretos nº 41.718, de 16 de abril de 1997 e nº 43.919, de 31 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - os Reitores de Universidades ou os Dirigentes de Faculdades de Ciências Agrárias isoladas, públicas ou privadas, e os Diretores de colégios técnicos agropecuários;"

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1999

MÁRIO COVAS

João Carlos de Souza Meirelles, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Celino Cardoso, Secretário-Chefe da Casa Civil

Antônio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de junho de 1999.